DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:125283C1109AA41E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
AV. CANDIDO MENDES, CENTRO
41522236/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 18 , DE 29 DE MAIO DE 2026 - LEI N.339

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$815.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 815.000,00

03 01 00 Secretaria de Administração

75	04.122.0002.2009.0000	Gestão Inovada	50.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
116	04.122.0002.2009.0000	Gestão Inovada	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 720 00
	720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destina	
	999 000	Não se aplica	
136	04.122.0002.2105.0000	Gestão Inovada	5.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
169	28.846.0002.2009.0000	Gestão Inovada	30.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

04 01 00 Secretaria de Educação

254	12.361.0006.2025.0000	Educação ao Alcance de Todos	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 550 00
	550	Transferência do Salário-Educação	
	999 000	Não se aplica	

04 02 00 Fundo Man Des Educ Bás Val Prof Educação

364	12.361.0006.2034.0000	Educação ao Alcance de Todos	10.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 541 00
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
	230 000	FUNDEB - Magistério	
365	12.361.0006.2034.0000	Educação ao Alcance de Todos	300.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 540 00
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230 000	FUNDEB - Magistério	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
AV. CANDIDO MENDES, CENTRO
41522236/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 18 , DE 29 DE MAIO DE 2026 - LEI N.339

04 02 00 Fundo Man Des Educ Bás Val Prof Educação

366	12.361.0006.2034.0000	Educação ao Alcance de Todos	50.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 541 00
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
	230 000	FUNDEB - Magistério	
415	12.365.0006.2099.0000	Educação ao Alcance de Todos	130.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 542 00
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	230 000	FUNDEB - Magistério	
421	12.365.0006.2099.0000	Educação ao Alcance de Todos	40.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 542 00
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	230 000	FUNDEB - Magistério	

05 02 00 Fundo Municipal de Saúde

448	10.301.0009.2039.0000	Saúde ao Alcance de Todos	60.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 000	Saúde	
461	10.301.0009.2039.0000	Saúde ao Alcance de Todos	30.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 600 00
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	999 000	Não se aplica	

06 02 00 Fundo Municipal de Assistência Social

634	08.244.0010.2060.0000	Prefeitura e o Povo	10.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 660 00
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	999 000	Não se aplica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

04 01 00 Secretaria de Educação

197	12.361.0006.1009.0000	Educação ao Alcance de Todos	-120.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 570 00
	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	
	999 000	Não se aplica	
212	12.361.0006.2021.0000	Educação ao Alcance de Todos	-150.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	Educação	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
AV. CANDIDO MENDES, CENTRO
41522236/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 18 , DE 29 DE MAIO DE 2026 - LEI N.339

04 01 00 Secretaria de Educação

221	12.361.0006.2021.0000	Educação ao Alcance de Todos	-25.000,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	Educação	
245	12.361.0006.2022.0000	Educação ao Alcance de Todos	-10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 552 00
	552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PN	
	999 000	Não se aplica	
273	12.365.0006.1019.0000	Educação ao Alcance de Todos	-130.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 570 00
	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	
	999 000	Não se aplica	
277	12.365.0006.1070.0000	Educação ao Alcance de Todos	-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 569 00
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	999 000	Não se aplica	
300	12.367.0006.2029.0000	Educação ao Alcance de Todos	-110.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 569 00
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	999 000	Não se aplica	

04 02 00 Fundo Man Des Educ Bás Val Prof Educação

372	12.365.0006.1069.0000	Educação ao Alcance de Todos	-50.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 542 00
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	999 000	Não se aplica	
388	12.365.0006.2035.0000	Educação ao Alcance de Todos	-50.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 1 541 00
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
	999 000	Não se aplica	

05 02 00 Fundo Municipal de Saúde

537	10.305.0009.2046.0000	Saúde ao Alcance de Todos	-10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 600 00
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
	999 000	Não se aplica	

09 01 00 Secretaria Municial de Cultura

832	13.392.0008.2083.0000	Cultura Para o Povo	-150.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
AV. CANDIDO MENDES, CENTRO
41522236/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 18 , DE 29 DE MAIO DE 2026 - LEI N.339

-815.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BRASILEIRA, 29 de MAIO de 2026

RANIERI MAZILLE RAMOS DE MENESES
CPF: 396.232.113-68
PREFEITO MUNICIPAL

Id:089B9DEAEC274537

Prefeitura Municipal de Brasileira
AV. CANDIDO MENDES
41.522.236/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 17 , DE 18 DE MAIO DE 2026 - LEI N.339

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$730.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **730.000,00**

Anulação

04 01 00 Secretaria de Educação

254	12.361.0006.2025.0000	Educação ao Alcance de Todos Manutenção do Salario Educação - QSE	50.000,00 F.R.: 1 550 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	550	Transferência do Salário-Educação	
	999 000	Não se aplica	

04 02 00 Fundo Man Des Educ Bás Val Prof Educação

929	12.846.0006.2032.0000	Educação ao Alcance de Todos Encargos com Pessoal Administrativo 30%	60.000,00 F.R.: 1 540 00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
935	12.361.0006.2034.0000	Educação ao Alcance de Todos Encargos com Profissionais da Educação Fundamental 70%	540.000,00 F.R.: 1 540 00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	232 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	

05 02 00 Fundo Municipal de Saúde

469	10.301.0009.2039.0000	Saúde ao Alcance de Todos Manutenção da Secretaria de Saúde - Fms	80.000,00 F.R.: 1 500 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 000	Saúde	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

04 02 00 Fundo Man Des Educ Bás Val Prof Educação

360	12.361.0006.2034.0000	Educação ao Alcance de Todos Encargos com Profissionais da Educação Fundamental 70%	-540.000,00 F.R. Grupo: 1 540 00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230 000	FUNDEB - Magistério	

Prefeitura Municipal de Brasileira
AV. CANDIDO MENDES
41.522.236/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 17 , DE 18 DE MAIO DE 2026 - LEI N.339

05 02 00 Fundo Municipal de Saúde

434	10.301.0009.1026.0000	Saúde ao Alcance de Todos Construção, Ampliação e Reforma de Postos de Saúde	-80.000,00 F.R. Grupo: 1 631 00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	
	999 000	Não se aplica	
440	10.301.0009.1067.0000	Saúde ao Alcance de Todos Construção, Reforma e Apliação de Academia de Saude	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 601 00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Es	
	999 000	Não se aplica	
445	10.301.0009.1069.0000	Saúde ao Alcance de Todos Aquisição de Equipamento e Material Permante	-60.000,00 F.R. Grupo: 1 632 00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
	999 000	Não se aplica	

Anulação (-) **-730.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RANIERI MAZILLE RAMOS DE MENESES
PREFEITO MUNICIPAL
396.232.113-68

MORAIS & TORRES LTDA
CONTADOR CRC 000499/O-5
003.099.593-06

BRASILEIRA, 18 de maio de 2026

RANIERI MAZZILLE RAMOS DE MENE
PREFEITO CPF 396.232.113-68

Id:089B9DEAEC274329

Prefeitura Municipal de Brasileira
AV. CANDIDO MENDES
41.522.236/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 21 , DE 08 DE MAIO DE 2026 - LEI N.339

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$3.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **3.000,00**

03 01 00 Secretaria de Administração

116	04.122.0002.2009.0000	Gestão Inovada	3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 720 00
	720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destina	
	999 000	Não se aplica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

03 01 00 Secretaria de Administração

52	04.122.0002.1070.0000	Gestão Inovada	-3.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 708 00
	708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
	999 000	Não se aplica	

-3.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRASILEIRA, 08 de maio de 2026

RANIERI MAZILLE RAMOS DE MENESES
CPF: 396.232.113-68
PREFEITO MUNICIPAL

Id:125284357AED4571

PREFEITURA DE BRASILEIRA
O futuro se constrói com trabalho
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 023/2026 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Regulamenta as formas de notificação e intimação no âmbito do procedimento administrativo-tributário do Município de Brasileira/PI, em especial a notificação real (postal/AR), a notificação eletrônica (correio eletrônico) e a notificação ficta (edital), nos termos da Lei Complementar Municipal nº 029/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILEIRA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 65, no art. 77 e nos arts. 74, 78 e 79 da Lei Complementar Municipal nº 029/2025 (Código Tributário do Município), que autorizam o Município a disciplinar, por decreto, os procedimentos de comunicação dos atos tributários,

CONSIDERANDO que o art. 65 da Lei Complementar Municipal nº 029/2025 prevê, para a comunicação do lançamento e dos atos tributários, as formas de notificação real (entrega pessoal ou remessa por via postal com Aviso de Recebimento), notificação ficta (edital) e notificação eletrônica (correio eletrônico cadastrado), esta última a operar-se "conforme dispuser o regulamento";

CONSIDERANDO que o art. 77 da mesma Lei Complementar autoriza expressamente o Município a disciplinar a matéria por decreto ou instrução normativa, e que os arts. 74, 78 e 79 atribuem à administração fazendária os poderes de fiscalização e de intimação;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir segurança jurídica, certeza quanto ao termo inicial dos prazos e ampla observância do contraditório e da ampla defesa (CF/88, art. 5º, LIV e LV), bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência (CF/88, art. 37);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.784/1999, aplicável subsidiariamente ao processo administrativo municipal, e a conveniência de disciplinar a juntada das provas de cientificação aos autos fiscais;

DECRETA:

CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta as formas de notificação e intimação dos sujeitos passivos e demais interessados no âmbito do procedimento administrativo-tributário do Município de Brasileira/PI, em cumprimento ao art. 65 da Lei Complementar Municipal nº 029/2025 e no exercício da competência regulamentar do art. 77 do mesmo diploma.

§ 1º A notificação dar-se-á por uma das seguintes formas: I — real, mediante entrega pessoal ou remessa por via postal com Aviso de Recebimento (AR); II — eletrônica, por correio eletrônico (e-mail) cadastrado; III — ficta, por edital, nas hipóteses previstas neste Decreto.

§ 2º As formas de notificação não observam ordem de preferência rígida, podendo a autoridade fiscal utilizar a que se mostrar adequada ao caso, admitida a utilização concorrente de mais de uma forma, hipótese em que o termo inicial do prazo observará o disposto no art. 7º.

CAPÍTULO II — DA NOTIFICAÇÃO REAL (POSTAL / AR)

Art. 2º A notificação real far-se-á mediante entrega pessoal ao sujeito passivo, seu representante legal ou preposto, ou mediante remessa por via postal com Aviso de Recebimento (AR/SEDEX), ao endereço constante do Cadastro Municipal ou do domicílio

(Continua na próxima página)

Id:089B9DEAEC274537

Prefeitura Municipal de Brasileira
AV. CANDIDO MENDES
41.522.236/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 17 , DE 18 DE MAIO DE 2026 - LEI N.339

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$730.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **730.000,00**

Anulação

04 01 00 Secretaria de Educação

254	12.361.0006.2025.0000	Educação ao Alcance de Todos Manutenção do Salario Educação - QSE	50.000,00 F.R.: 1 550 00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	550	Transferência do Salário-Educação		
	999 000	Não se aplica		

04 02 00 Fundo Man Des Educ Bás Val Prof Educação

929	12.846.0006.2032.0000	Educação ao Alcance de Todos Encargos com Pessoal Administrativo 30%	60.000,00 F.R.: 1 540 00	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
935	12.361.0006.2034.0000	Educação ao Alcance de Todos Encargos com Profissionais da Educação Fundamental 70%	540.000,00 F.R.: 1 540 00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	232 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic		

05 02 00 Fundo Municipal de Saúde

469	10.301.0009.2039.0000	Saúde ao Alcance de Todos Manutenção da Secretaria de Saúde - Fms	80.000,00 F.R.: 1 500 00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 000	Saúde		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

04 02 00 Fundo Man Des Educ Bás Val Prof Educação

360	12.361.0006.2034.0000	Educação ao Alcance de Todos Encargos com Profissionais da Educação Fundamental 70%	-540.000,00 F.R. Grupo: 1 540 00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	230 000	FUNDEB - Magistério		

Prefeitura Municipal de Brasileira
AV. CANDIDO MENDES
41.522.236/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 17 , DE 18 DE MAIO DE 2026 - LEI N.339

05 02 00 Fundo Municipal de Saúde

434	10.301.0009.1026.0000	Saúde ao Alcance de Todos Construção, Ampliação e Reforma de Postos de Saúde	-80.000,00 F.R. Grupo: 1 631 00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à		
	999 000	Não se aplica		
440	10.301.0009.1067.0000	Saúde ao Alcance de Todos Construção, Reforma e Apliação de Academia de Saude	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 601 00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Es		
	999 000	Não se aplica		
445	10.301.0009.1069.0000	Saúde ao Alcance de Todos Aquisição de Equipamento e Material Permante	-60.000,00 F.R. Grupo: 1 632 00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		
	999 000	Não se aplica		

Anulação (-) **-730.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RANIERI MAZILLE RAMOS DE MENESES
PREFEITO MUNICIPAL
396.232.113-68

MORAIS & TORRES LTDA
CONTADOR CRC 000499/O-5
003.099.593-06

BRASILEIRA, 18 de maio de 2026

RANIERI MAZZILLE RAMOS DE MENE
PREFEITO CPF 396.232.113-68

Id:089B9DEAEC274329

Prefeitura Municipal de Brasileira
AV. CANDIDO MENDES
41.522.236/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 21 , DE 08 DE MAIO DE 2026 - LEI N.339

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$3.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **3.000,00**

03 01 00 Secretaria de Administração

116	04.122.0002.2009.0000	Gestão Inovada	3.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 720 00	
	720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destina		
	999 000	Não se aplica		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

03 01 00 Secretaria de Administração

52	04.122.0002.1070.0000	Gestão Inovada	-3.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 708 00	
	708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		
	999 000	Não se aplica		

-3.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRASILEIRA, 08 de maio de 2026

RANIERI MAZILLE RAMOS DE MENESES
CPF: 396.232.113-68
PREFEITO MUNICIPAL

Id:125284357AED4571

PREFEITURA DE BRASILEIRA
O futuro se constrói com trabalho
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 023/2026 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Regulamenta as formas de notificação e intimação no âmbito do procedimento administrativo-tributário do Município de Brasileira/PI, em especial a notificação real (postal/AR), a notificação eletrônica (correio eletrônico) e a notificação ficta (edital), nos termos da Lei Complementar Municipal nº 029/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILEIRA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 65, no art. 77 e nos arts. 74, 78 e 79 da Lei Complementar Municipal nº 029/2025 (Código Tributário do Município), que autorizam o Município a disciplinar, por decreto, os procedimentos de comunicação dos atos tributários,

CONSIDERANDO que o art. 65 da Lei Complementar Municipal nº 029/2025 prevê, para a comunicação do lançamento e dos atos tributários, as formas de notificação real (entrega pessoal ou remessa por via postal com Aviso de Recebimento), notificação ficta (edital) e notificação eletrônica (correio eletrônico cadastrado), esta última a operar-se "conforme dispuser o regulamento";

CONSIDERANDO que o art. 77 da mesma Lei Complementar autoriza expressamente o Município a disciplinar a matéria por decreto ou instrução normativa, e que os arts. 74, 78 e 79 atribuem à administração fazendária os poderes de fiscalização e de intimação;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir segurança jurídica, certeza quanto ao termo inicial dos prazos e ampla observância do contraditório e da ampla defesa (CF/88, art. 5º, LIV e LV), bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência (CF/88, art. 37);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.784/1999, aplicável subsidiariamente ao processo administrativo municipal, e a conveniência de disciplinar a juntada das provas de cientificação aos autos fiscais;

DECRETA:

CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta as formas de notificação e intimação dos sujeitos passivos e demais interessados no âmbito do procedimento administrativo-tributário do Município de Brasileira/PI, em cumprimento ao art. 65 da Lei Complementar Municipal nº 029/2025 e no exercício da competência regulamentar do art. 77 do mesmo diploma.

§ 1º A notificação dar-se-á por uma das seguintes formas: I — real, mediante entrega pessoal ou remessa por via postal com Aviso de Recebimento (AR); II — eletrônica, por correio eletrônico (e-mail) cadastrado; III — ficta, por edital, nas hipóteses previstas neste Decreto.

§ 2º As formas de notificação não observam ordem de preferência rígida, podendo a autoridade fiscal utilizar a que se mostrar adequada ao caso, admitida a utilização concorrente de mais de uma forma, hipótese em que o termo inicial do prazo observará o disposto no art. 7º.

CAPÍTULO II — DA NOTIFICAÇÃO REAL (POSTAL / AR)

Art. 2º A notificação real far-se-á mediante entrega pessoal ao sujeito passivo, seu representante legal ou preposto, ou mediante remessa por via postal com Aviso de Recebimento (AR/SEDEX), ao endereço constante do Cadastro Municipal ou do domicílio

(Continua na próxima página)

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - RANIERI MAZZILLE RAMOS DE MENESES - ***.232.113-** - 11/08/2026 16:22:16